

TERMO ADITIVO № 2/2025

TERMO ADITIVO № 02 AO CONTRATO DE ATER № 005/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica	de
direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.8	97
de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o	nº
24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre D, 4º Andar Asa Norte – Brasília/DI	F —
CE <u>P 70.040-250, ne</u> ste ato representado pelo Presidente Sr<u>. Jefferson Coriteac</u>, brasileiro, inscrito no C	PF
nº seu Diretor Administrati	ivo
Sr. Carlos Cami <u>lo Góes Capiber</u> ibe, brasileiro, inscrito no CPF nº portador da Carteira	de
Identidade nº e sua Diretora Técnica Sra. Loroana C<u>outinho</u> de Santana , brasilei	ra,
inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº , de acor	do
com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o I NSTITUTO ACARIQUA	RA
ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS, inscrita no CNPJ sob o	n°
06.284.362/0001-38 , com sede na Avenida Cosme Ferreira 456, Coroado - Manaus/MA - CEP: 69.08	33-
<u>000, neste ato re</u> presentada pelo <u> Sr. Ademar Roberto Martins de Vasconcelos,</u> brasileiro, inscrito no Cl	PF:
portador do RG neste ato denominada CONTRATADA.	

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.
- 2. CLAUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
- 2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:
 - 4.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

- 3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.
- 3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

Loroana Coutinho de Santana Diretora Técnica da ANATER Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Ademar Roberto Martins de Vasconcelos Representante do INSTITUTO ACARIQUARA



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Roberto Martins de Vasconcelos, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana**, **Diretora Técnica**, em 16/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe**, **Diretor (a)**, em 17/06/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac**, **Presidente**, em 17/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 43264252
e o código CRC 66E25F9C.

Referência: Processo nº 21490.000658/2024-01 SEI nº 43264252